ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/92-CMC

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Cacoal-Ro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 331/92, de 21/08/92;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice Prefeito Municipal, previstos nos Artigos 1º,2º, e 3º, do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, na ordem de 35% (trinta e cinco porcento), à vigorar a partir de 01 de agosto de 1.992.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 27 de agosto de 1.992.